

Lei n.º 1.003/78

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao  
funcionário Antonio Pereli.

Reinaldo Albertini Prefeito Municipal  
de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga  
a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aposentado no cargo de Fiscal Urbano  
o senhor Antonio Pereli, passando a perceber os  
proventos de R\$ 6.377,21 (Seis Mil, trezentos e Se-

tenta e Sete Cruzeiros e Vinte e um centavos com efeito retroativo a 1.º de Maio de 1978.

Artigo 2.º - Fica assegurado ao referido funcionário todos os direitos inerentes ao cargo efetivo, inclusive aumentos a serem concedidos na mesma proporção.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Regente Figueiredo, 09 de agosto de 1978.

Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal

Mario Perelli  
SECRETARIO